


# MINUTO BARRA

## PORTO FRANCO: DÍVIDA DEIXADA PELA GESTÃO DE DEOCLIDES, CHEGA A QUASE 17 MILHÕES

Publicado em 16 de fevereiro de 2017 por Minuto Barra


CF PORTALEZA SRRF03		
 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	Fl. 967 07/07/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	06.208.946/0001-24
01 NOME/TELEFONE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO	04 CÓDIGO DA RECEITA	2141
Válido para pagamento até 24/02/2017 A data do campo 02 não deve ser alterada, trata-se de identificação de sistema.	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10325-721.029/2016-95
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/02/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Correndo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Processo: 10325-721.029/2016-95	07 VALOR DO PRINCIPAL	3.791.523,16
	08 VALOR DA MULTA	8.530.927,13
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS (Cl. 1.023/99)	2.120.175,73
	10 VALOR TOTAL	14.442.626,02
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Categoria: [Notícias](#)


# MINUTO BARRA

O Blog Minuto Barra, teve acesso direto às cartas que chegaram da Receita Federal para a prefeitura, onde a mesma cobra uma dívida previdenciária no valor de quase 17 milhões de reais, referente a gestão do ex-prefeito Deoclides Macedo em Porto Franco.

No dia 14 de fevereiro de 2017, a prefeitura de Porto Franco recebeu uma **CARTA-COBANÇA da Receita Federal, inclusive com 3 (três) boletos, todos com vencimento para o dia 24/02/2017, que somados chegam à quantia de R\$ 16.534.591,69** (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).


 CP FORTALEZA SRRF03 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	Fl. 967 07/07/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	06.208.946/0001-24
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2141
01 NOME/TELEFONE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10325-721.029/2016-95
Válido para pagamento até 24/02/2017 A data do campo 02 não deve ser alterada, trata-se de identificação de sistema.	06 DATA DE VENCIMENTO	24/02/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.  Processo: 10325-721.029/2016-95	07 VALOR DO PRINCIPAL	3.791.523,16
	08 VALOR DA MULTA	8.530.927,13
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	2.120.175,73
	10 VALOR TOTAL	14.442.626,02
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

# MINUTO BARRA

 <b>CE FORTALEZA, SRRF03</b> <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	Fl. 968 07/07/1980
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	06.208.946/0001-24
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	2158
<b>01</b> NOME/TELEFONE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	10325-721.029/2016-95
Válido para pagamento até 24/02/2017 A data do campo 02 não deve ser alterada, trata-se de identificação de sistema.	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	24/02/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Processo: 10325-721.029/2016-95	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	567.070,86
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	1.188.372,17
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	314.404,63
	<b>10</b> VALOR TOTAL	2.069.847,66
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Esses boletos são relativos a débitos em aberto, em nome do município, com a Receita Federal. Que débitos são esses? **CONTRIBUIÇÕES DO INSS QUE FORAM RETIDAS PELA PREFEITURA NO ANO DE 2012, NO EXERCÍCIO DO ENTÃO PREFEITO DEOCLIDES MACEDO, E NÃO FORAM REPASSADAS À PREVIDÊNCIA.** Crime de responsabilidade que, só agora, chega à tona. Um ano inteiro de contribuições que sumiram dos cofres públicos e nunca foram parar no seu devido lugar: que seria na previdência social.

# MINUTO BARRA

 <b>CE. FORTALEZA SRRF03</b> <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	Fl. 969 07/07/1980
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	06.208.946/0001-24
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	2408
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	10325-721.029/2016-95
<b>01</b> NOME/TELEFONE <b>MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO</b>	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	24/02/2017
Válido para pagamento até 24/02/2017 A data do campo 02 não deve ser alterada, trata-se de identificação de sistema.	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	21.430,11
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.  Processo: 10325-721.029/2016-95	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	687,90
	<b>10</b> VALOR TOTAL	22.118,01
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

**E em que isso prejudica a atual gestão?** Bem, na verdade são 7 (sete) medidas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Listo-as aqui, *ipssis litteris*:

I – encaminhamento dos dados desse Município para inclusão no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), o que inviabilizará a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

II – encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais, relativa aos débitos objeto desta cobrança, conforme estabelecido no art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

III – propositura de Representação Fiscal para Fins Penais junto ao Ministério Público Federal por deixar de recolher aos cofres públicos, no prazo legal, valor do tributo de contribuição social retidos, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso os débitos objeto da Cobrança Administrativa Especial sejam dessa natureza;

IV – representação aos Departamentos de Trânsito (Detran), às Capitâncias de Portos e Tribunal Marítimo e ao Departamento de Aviação Civil para que seja exigida Certidão Negativa de Débitos (CND) quando da alienação ou oneração a qualquer título, de bem móvel de valor superior ao

# MINUTO BARRA

definido pelo Poder Executivo, conforme previsto na alínea c do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – representação aos bancos públicos para fins de não liberação de créditos oriundos de fundos públicos, repasses e financiamentos, inclusive de parcelas de financiamentos ainda não liberadas, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 2002;

VI – bloqueio do Fundo de Participação do Distrito Federal, do Estado ou do Município, de acordo com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 160 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

VII – após a adoção das medidas acima mencionadas, e de outras possíveis, sem a regularização, o processo será encaminhado para inscrição dos débitos na Dívida Ativa da União (DAU) sobre o qual incidirá 20% (vinte por cento) de encargos sobre o montante total do débito, além dos demais acréscimos legais, bem como do ajuizamento de execução fiscal, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e pela Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Antes que essas pessoas comecem a tecer sua defesa vazia, olhem os documentos. **A CARTA-COBANÇA recebida pela prefeitura está assinada e datada digitalmente pela Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Sandra Maria Holanda Ponte Ribeiro, Supervisora ECAE03, Portaria nº SRRF03 nº 51, de 3/2/2016.**

**O documento, encaminhado pelo Ministério da Fazenda, através da Receita Federal está, integralmente, disponível para quem quiser ver. Nas colunas destacadas em vermelho, a cor do calote, os meses/ano de arrecadação devida e o total do débito.**

# MINUTO BARRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM IMPERATRIZ

Processo nº: 10325-721.029/2016-95  
Interessado: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO  
Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO  
Origem: AÇÃO FISCAL  
Localização: COMPROT: DIV ARRECADACAO E COBRANCA-SRRF-3RF-CE

Receita	PA/EX	Período	Expr. Monet.	Principal			Multa				
				Vencimento	Valor Originário	Saldo	Vencimento	Valor Referencial	%	Valor Originário	Saldo
2141	2012	ANUAL	REAL / BRASIL	20/12/2012	291.497,40	291.497,40	04/11/2016	291.497,40	225,00	655.869,15	655.869,15
2141	01/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	17/02/2012	304.862,42	304.862,42	04/11/2016	304.862,42	225,00	685.940,45	685.940,45
2141	02/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/03/2012	263.028,95	263.028,95	04/11/2016	263.028,95	225,00	591.815,14	591.815,14
2141	03/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/04/2012	303.553,79	303.553,79	04/11/2016	303.553,79	225,00	682.996,03	682.996,03
2141	04/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	18/05/2012	304.197,22	304.197,22	04/11/2016	304.197,22	225,00	684.443,75	684.443,75
2141	05/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/06/2012	287.580,97	287.580,97	04/11/2016	287.580,97	225,00	647.057,18	647.057,18
2141	06/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/07/2012	289.192,46	289.192,46	04/11/2016	289.192,46	225,00	650.683,04	650.683,04
2141	07/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/08/2012	290.589,73	290.589,73	04/11/2016	290.589,73	225,00	653.826,89	653.826,89
2141	08/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/09/2012	291.235,62	291.235,62	04/11/2016	291.235,62	225,00	655.280,15	655.280,15
2141	09/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	19/10/2012	290.652,67	290.652,67	04/11/2016	290.652,67	225,00	653.968,51	653.968,51
2141	10/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/11/2012	291.745,09	291.745,09	04/11/2016	291.745,09	225,00	656.426,43	656.426,43
2141	11/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/12/2012	291.614,49	291.614,49	04/11/2016	291.614,49	225,00	656.132,60	656.132,60
2141	12/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	18/01/2013	291.772,35	291.772,35	04/11/2016	291.772,35	225,00	656.487,73	656.487,73
2158	2012	ANUAL	REAL / BRASIL	20/12/2012	4.103,84	4.103,84	04/11/2016	4.103,84	75,00	3.077,88	3.077,88
2158	2012	ANUAL	REAL / BRASIL	20/12/2012	39.106,92	39.106,92	04/11/2016	39.106,92	225,00	87.990,57	87.990,57
2158	01/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	17/02/2012	5.003,73	5.003,73	04/11/2016	5.003,73	75,00	3.752,80	3.752,80
2158	01/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	17/02/2012	41.203,23	41.203,23	04/11/2016	41.203,23	225,00	92.707,27	92.707,27
2158	02/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/03/2012	5.051,73	5.051,73	04/11/2016	5.051,73	75,00	3.788,80	3.788,80
2158	02/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/03/2012	34.641,65	34.641,65	04/11/2016	34.641,65	225,00	77.943,71	77.943,71
2158	03/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/04/2012	5.273,80	5.273,80	04/11/2016	5.273,80	75,00	3.955,35	3.955,35
2158	03/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/04/2012	40.997,97	40.997,97	04/11/2016	40.997,97	225,00	92.245,43	92.245,43
2158	04/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	18/05/2012	5.149,92	5.149,92	04/11/2016	5.149,92	75,00	3.862,44	3.862,44
2158	04/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	18/05/2012	41.098,89	41.098,89	04/11/2016	41.098,89	225,00	92.472,50	92.472,50
2158	05/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/06/2012	4.396,62	4.396,62	04/11/2016	4.396,62	75,00	3.297,47	3.297,47
2158	05/2012	MENSAL	REAL / BRASIL	20/06/2012	38.492,63	38.492,63	04/11/2016	38.492,63	225,00	86.608,42	86.608,42

1/2

SIEF

O prefeito de Porto Franco, Dr. Nelson Horácio esteve em Brasília, para que a Receita Federal juntamente com o INSS, façam o parcelamento da dívida, já que em apenas 50 dias de gestão, a prefeitura não tem condição alguma de quitar uma dívida desse valor.